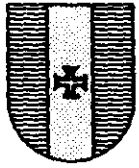


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 7

Segunda - feira, 25 de Janeiro de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 25/93:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, que dota o Centro Regional de Saúde de autonomia administrativa financeira e patrimonial.

Resolução nº 26/93:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Janeiro do corrente ano.

Resolução nº 27/93:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Janeiro do corrente ano.

Resolução nº 28/93:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros.

Resolução nº 29/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº 13, necessária à obra de "Correcção e alargamento da E.R. 213 - Troço Marginal à Madalena do Mar".

Resolução nº 30/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº 94, necessária à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste".

Resolução nº 31/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº 45B, necessária à obra de "Construção da Via - Rápida - Saída Oeste do Funchal (2ª Fase)".

Resolução nº 32/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº 26, necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Saída Oeste do Funchal (2ª Fase)".

Resolução nº 33/93:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que regulamentava a actividade das bordadeiras de casa.

Resolução nº 34/93:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à regularização dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 7.749.250\$.

Resolução nº 35/93:

Atribui subsídios a diversos Municípios, no montante global de 182.074.796\$.

Resolução nº 36/93:

Atribui subsídios a diversos Municípios, no montante global de 127.157.374\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 25/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 1993, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, que dota o Centro Regional de Saúde de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 26/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Janeiro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações, no montante global de 10.059.232\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas,

segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00,

Classificação Económica 05.02.01, alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	840 558\$00	840 558\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	685 368\$00	685 368\$00
FUNCHAL	1 565 960\$00	1 918 696\$00	3 484 656\$00
MACHICO	559 271\$00	892 906\$00	1 452 177\$00
PORTO MONIZ	-	391.317\$00	391 317\$00
RIBEIRA BRAVA	-	629 189\$00	629 189\$00
SANTA CRUZ	357 934\$00	408 538\$00	776 472\$00
SANTANA	-	619 850\$00	619 850\$00
S. VICENTE	559 271\$00	620 374\$00	1 179 645\$00
TOTAL	3 042 435\$00	7 016 796\$00	10 059 232\$00

Resolução nº. 27/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 30 de Janeiro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal,

SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5.656.744\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	208 348\$00	37.275\$00	245.623\$00
FUNCHAL	496.686\$00	88.860\$00	585.546\$00
MACHICO	1.300.752\$00	232.713\$00	1.533.465\$00
PORTO MONIZ	98.231\$00	17.574\$50	115.805\$50
RIBEIRA BRAVA	782.504\$50	139.995\$00	922.499\$50
SANTA CRUZ	587.111\$00	105.038\$00	692.149\$00
SANTANA	213.415\$50	151.569\$00	364.984\$50
S. VICENTE	1.015.069\$00	181.602\$50	1.196.671\$50
TOTAL	4.702.117\$00	954.627\$00	5.656.744\$00

Resolução nº. 28/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Recquilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 5.762.114\$50, com vencimento a 20 de Janeiro de 1993, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF) nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a

deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Janeiro de 1993, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 3.457.270\$00 e 10.75.06 - 2.304.844\$50, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	148.850\$00	99.233\$00	248.083\$00
MACHICO	929.293\$50	619.529\$00	1.548.822\$50
PORTO MONIZ	70.179\$00	46.78	116.965\$00
RIBEIRA BRAVA	559.043\$00	372.695\$00	931.738\$00
SANTA CRUZ	419.448\$50	279.632\$00	699.080\$50
SANTANA	605.262\$00	403.507\$50	1.008.769\$50
S. VICENTE	725.194\$00	483.462\$00	1.208.656\$00
TOTAL	3.457.270\$00	2.304.844\$50	5.762.114\$50

Resolução nº. 29/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 1993, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 13, necessária à obra de "Correcção e alargamento da E.R. 213 - Troço Marginal à Madalena do Mar", em que são expropriados José Fernandes e consorte Ana Maria Correia Fernandes representados por Adelina Correia;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 30/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 1993, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 94, necessária à obra de "Construção do Parque

Industrial da Zona Oeste", em que é expropriado José Basílio Ferreira Rocha;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 31/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 1993, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 45B, necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Saída Oeste do Funchal (2ª. fase)", em que são expropriados os herdeiros de Francisco Rodrigues Dinis: Maria Zélia Dinis e marido, Francisco Rodrigues Dinis e mulher, Maria Angela Dinis Barros e marido, e, Firmina Gabriela Gonçalves;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional

do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 32/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 1993, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 26, necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Saída Oeste do Funchal (2ª. Fase) - Alteração ao projecto", em que são expropriados os herdeiros de Francisco Rodrigues Dinis: Maria Zélia Dinis e marido, Francisco Rodrigues Dinis e mulher, Maria Angela Dinis Barros e marido, e, Firmina Gabriela Gonçalves;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 33/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 1993, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que regulamenta a actividade das bordadeiras de casa, a ser remetida à Assembleia Legislativa Regional, nos termos previstos no artº. 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/92/M, de 21 de Abril.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 34/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 1993, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa à regularização da importância de 7.749.250\$00, referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 6º. da Portaria de 22/12/90 publicada no Diário da República II Série, na parte relativa a retenção do IRS/IRC.

2) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 35/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 1993, resolveu:

Fazer a distribuição de 182.074.796\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Janeiro de 1993, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Janeiro de 1993, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE JANEIRO DE 1993
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	18.157.443\$00	148.850\$00	18.008.593\$00
CÂMARA DE LOBOS	22.240.140\$00	-	22.240.140\$00
FUNCHAL	48.976.348\$00	-	48.976.348\$00
MACHICO	11.155.075\$00	929.293\$50	10.225.781\$50
PONTA DO SOL	12.108.000\$00	-	12.108.000\$00
PORTO MONIZ	10.998.960\$00	70.179\$00	10.928.781\$00
PORTO SANTO	10.712.000\$00	-	10.712.000\$00
RIBEIRA BRAVA	10.839.110\$00	559.043\$00	10.280.067\$00
SANTA CRUZ	17.780.503\$00	419.448\$50	17.361.054\$50
SANTANA	15.879.537\$00	605.262\$00	15.274.275\$00
S. VICENTE	6.684.950\$00	725.194\$00	5.959.756\$00
TOTAL	185.532.066\$00	3.457.270\$00	182.074.796\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

Resolução nº. 36/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 1993, resolveu:

Fazer a distribuição de 127.157.374\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Janeiro de 1993, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de

Janeiro de 1993, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE JANEIRO DE 1993
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	12.669.588\$00	99.233\$00	12.570.355\$00
CÂMARA DE LOBOS	15.518.964\$00	-	15.518.964\$00
FUNCHAL	34.174.941\$00	-	34.174.941\$00
MACHICO	7.784.554\$00	619.529\$00	7.165.025\$00
PONTA DO SOL	8.449.000\$00	-	8.449.000\$00
PORTO MONIZ	7.675.102\$00	46.786\$00	7.628.316\$00
PORTO SANTO	7.475.000\$00	-	7.475.000\$00
RIBEIRA BRAVA	7.563.602\$00	372.695\$00	7.190.907\$00
SANTA CRUZ	12.407.201\$00	279.632\$00	12.127.569\$00
SANTANA	11.080.459\$00	403.507\$50	10.676.951\$50
S. VICENTE	4.663.808\$00	483.462\$00	4.180.346\$00
TOTAL	129.462.219\$00	2.304.844\$50	127.157.374\$50

(1) Consoante alteração aos Contratos de Equilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Preço deste número: 48\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p align="center">ASSINATURAS</p> <p>Completa (Ano) 6 600\$00 (1/amostra) 3.300\$00 Cada Série 1.100\$00</p> <p align="center">Número e Suplemento - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescentam os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
--	---	---

Execução gráfica "Jornal Oficial"